PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.402/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DA PENHA ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DA PENHA ALVES, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 33, Quadra 26, lote nº 02, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, frente para V-104, fundos com o muro do Sr. Dionizio, medindo 07m20 de frente por 25:00mts de lateral direita, com 25:00mts de lateral esquerda, com 07m20 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-